

Este Caderno pode servir para a  
servar-se as actas da assembleia  
de apuramento da eleição de um  
deputado ás Cortes pelo circulo num  
numero 95 nas assembleias electorais  
dos concellos de Gouveia e Celorico,  
e que se vai numerado rubricado e as  
signado pelos vogaes da mesa da  
mesma assembleia. Gouveia 13  
de Setembro de 1892.

Jose Pinto de Sousa

Joaquim Mendes Belto

Francisco de Sousa Belto

Luiz de Abreu Barba

Antonio Augusto da Fonseca

Augusto Cesar de Almeida Silva

Joaquim Fernandes Correia

Jose Bento da Silva Ferreira

Jose Augusto Frades

Acta da Assembleia de Apuramento.

Em dez dias do mez de Setembro de mil oitocentos e oitenta e dois, nesta Villa de Gouveia e praça do concelho d'ella, sendo dez horas da manhã, na presença do cidadão Joaquim Borges Garcia de Campas, presidente da eleição do recenseamento eleitoral do concelho de Gouveia, e em qualidade presidente da assembleia de apuramento da eleição de um deputado pelo circulo numero setenta e cinco, á guisa de proceder no dia cinco do corrente, a assembleia eleitoral aqui reunida, reuniram para o referido lugar o cidadão José Brito de Sousa, Cachoando se tambem presentes os cidadãos Frederico Abendes de Almeida portador da acta original da assembleia da Beira, Eduardo Augusto Garcia Fontado e Fernandes portador da acta da assembleia de Pinhães, Antonio Barata Figueira de Sousa portador da acta da assembleia de Calarico da Beira e Augusto Lyra de Almeida Serra portador da acta da assembleia de Gouveia Janeiro, Saraiva Serra portador da acta da assembleia de Vila Cortes e José Estbano e Alves de Brito portador da acta da assembleia de Sagaminhos; e bem assim estando presente o Administrador do concelho o Sr. Victor Paes Saraiva do Amaral, proprio o presidente para os referidos termos os cidadãos Joaquim Abendes

e Mendes Paulo e Simão de Lira  
 Paulo, para sententiar, Juiz de  
 Absentes, Barbosa e Antonio da  
 Costa da Fonseca, para revirada  
 rez, e Juiz, Cyria de Almeida e  
 Joaquin Fernandes Correia, Juiz  
 Bento da Silva Junior e Juiz de  
 do Trade. Esta proposta foi  
 da se diz approvada unanimi-  
 por toda a assembleia e para  
 dia, a occupar os seus logares  
 que assim ficam constituida. E  
 o presidente da assembleia  
 fechadas e lavradas as copias  
 receber das assembleias  
 na conformidade do artigo 77  
 grapho 1º do decreto de  
 de Setembro de 1852, assim  
 taboas, as actas, originaes,  
 e a communicação das duas  
 para as duas communicações  
 sendo proprias para a  
 todas e Manuel de Almeida  
 rez e o Padre Frederico  
 Almeida, para a segunda  
 Juiz e Manoel e Luiz de Brito  
 Bernande de Almeida  
 Cavalho as  
 quaes todas foram  
 approvadas pela  
 assembleia, observando-se  
 a distincção das actas  
 pelas referidas  
 communicações, o  
 artigo 73 do  
 estado de direito. e  
 interrompida a  
 para as communicações  
 de occupar as  
 do occupar das actas,  
 e de apuramento  
 dos votos, apresentaram  
 depois os seus pareceres  
 e scriptos, que foram



Quando se cumprimentos ao respeito  
 nos artigos 92 a 94 do decreto de 18 de Junho  
 total de nome por desalvada a nome de  
 Alvia, de que se haviam tido o que Seixas  
 em Luceio de Abrantes, Parbas, e em Luceio  
 tario e em nome e o que se com todas as  
 as vagas da milia.

José Pinto de Sousa

Joaquim Mendes Belles

Francisco Lucas Belles

António Augusto da Sausce

Augusto Cesar d. Alencar Terra

Joaquim Fernandes Corêa

José Bento da Silva Junior

José Augusto Frade

Luceio de Abrantes Parbas

Corêa

Silva

Frade

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
 ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR